



Extrato do relatório INSP-TER/2016/123 INT-IRA/2016/218

1 – Dados gerais da inspeção

1.1 - Inspeção

Data: 25/07/2016 e 26/07/2016

Tipo: Inspeção Ambiental

Tipo de inspeção: Extraordinária

Descrição da inspeção:

A inspeção foi realizada a sequência de ter sido rececionado, na Inspeção Regional do Ambiente, um e-mail do Sr. Diretor Regional do Ambiente que remetia 4 fotografias que, de acordo com a informação que as acompanhava, terão sido tiradas na Canada dos Copins, em Angra do Heroísmo e relativas à Grota dos Calrinhos. Não foi dada indicação da data e hora das Fotografias, no entanto o e-mail fazia referência que era “uma situação frequente, mas sábado foi pior”.

As fotografias mostram o leito da ribeira de cor branca, aparentemente indiciando tratar-se de leite.

A inspeção teve como objetivo verificar a atual situação na referida ribeira (Grota dos Calrinhos) e apurar a origem, pelo que foi feito o percurso do leito da Grota dos Calrinhos, para montante, desde a zona da Canada dos Copins até ao ponto de descarga das águas residuais da indústria Pronicol e posteriormente foi efetuada uma visita às instalações da Pronicol, concretamente à zona da Estação de Tratamento de Águas Residuais.

Nas instalações da Proicol foram contactados os seguintes trabalhadores daquela entidade: a Técnica de Ambiente, o Operador da Estação de Tratamento de Águas Residuais, e o Coordenador do Departamento de Ambiente e Segurança do Grupo Lactogal.

No dia 26 de julho foram efetuadas novas diligências, com deslocação ao local (troços da Grota dos Calrinhos, ponto de descarga das águas residuais da Pronicol, instalações Pronicol e instalações industriais localizadas na proximidade), para verificação do ponto de situação e recolha de mais elementos.

No seguimento das averiguações efetuadas no dia 25 foi elaborado um relatório preliminar com o objetivo de relatar superiormente a situação observada, tendo sido dado conhecimento do mesmo ao Serviço de Ambiente da Terceira e Direção Regional do Ambiente.

A inspeção consiste numa verificação aleatória, num determinado momento, do cumprimento dos requisitos de uma instalação em determinados aspetos da legislação ambiental. A falta de identificação de situações irregulares não significa que o operador esteja em plena conformidade com a toda legislação ambiental aplicável.

1.2 – Empresa/entidade inspecionada

Firma/nome: Pronicol - Produtos Lácteos, S.A.

NIPC/NIF: 512035377

Sede/morada: Quinta de São Luís, n.º 44

Código Postal: 9700-224

Freguesia: São Bento

Concelho: Angra do Heroísmo

Ilha: Ilha Terceira



1.3 – Local inspecionado

Nome: Grota dos Calrinhos e Pronicol, Produtos Lácteos, SA. - Fábrica de laticínios da Quinta de São Luís

Endereço: Quinta de São Luís, n.º 44

Código Postal: 9700-224

Freguesia: São Bento

Concelho: Angra do Heroísmo

Ilha: Ilha Terceira

CAE Principal: Indústrias do leite e derivados

10510

Licença Ambiental: LA n.º 1/2016/DRA

Enquadramento PCIP: 6.4c) Tratamento e transformação de leite sendo a quantidade de leite recebida superior a 200 t por dia (valor médio anual)

Coordenadas UTM: X: 481 679m Y: 4 280 581m (sistema de referência WGS84; zona 26)

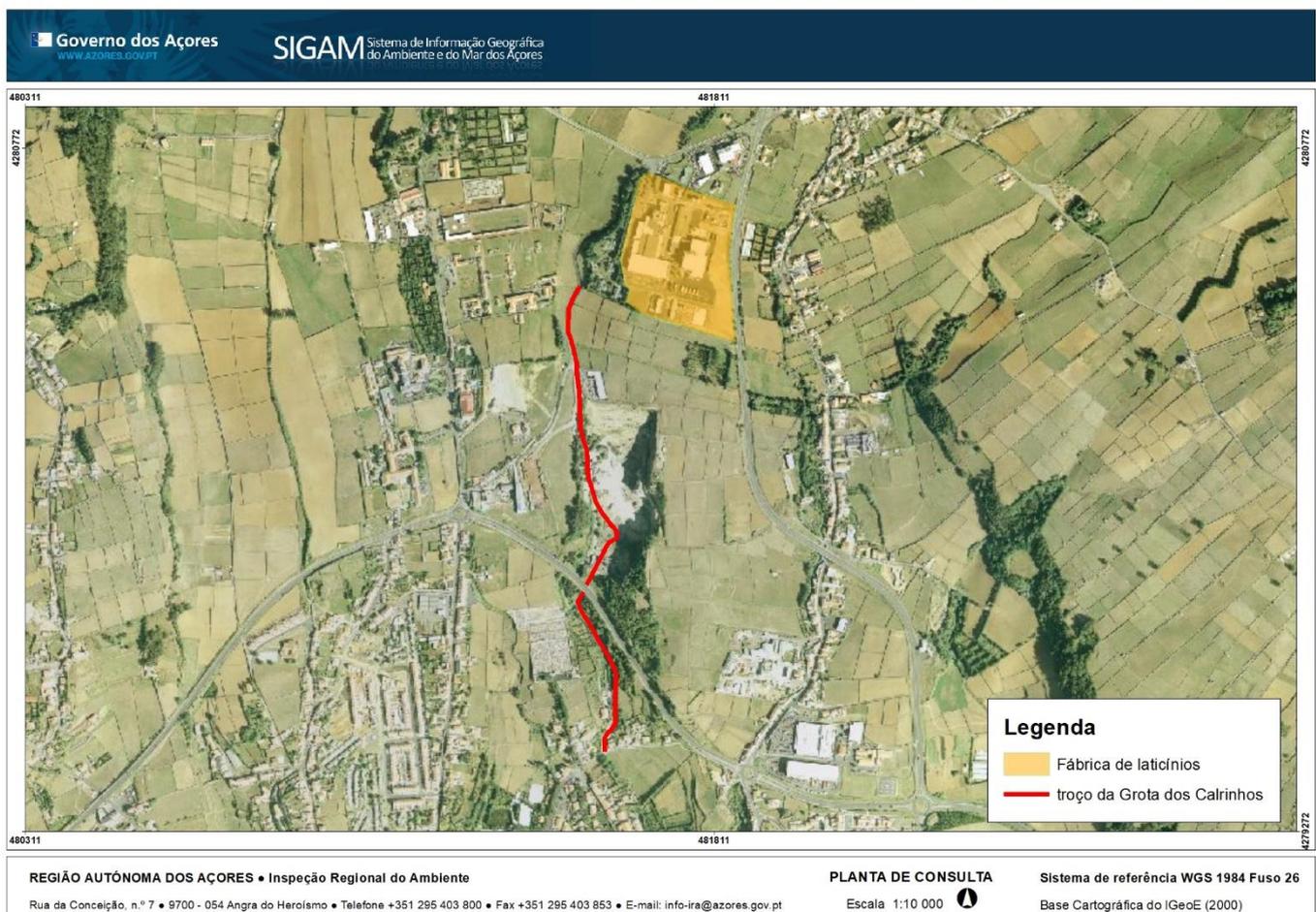


Figura 1: Localização do local inspecionado. A linha vermelha assinala o percurso percorrido junto ao leito da Grota dos Calrinhos, efetuado de jusante para montante (sul-norte) até ao ponto assinalado a vermelho, que corresponde ao local de descarga de águas residuais da Pronicol. A localização da Pronicol está assinalada com o polígono laranja.



Figuras 2 e 3: Localização das condutas para descarga de águas pluviais e de águas residuais industriais tratadas da fábrica da Pronicol e localização do sistema de tratamento das águas residuais industriais (pré-tratamento – polígono azul e ETARI – Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais – polígono verde).

Imagem do Google Street View Maps – acesso 27/07/2016.

2 – Requisitos enquadramentos da inspeção

A inspeção teve como objetivo verificar a conformidade da instalação de acordo com os seguintes requisitos:

Tema		Enquadramento legal vigente em 2019
<input checked="" type="checkbox"/>	Gestão da água	Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro de 2005 Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio Decreto Legislativo Regional n.º 18/2009/A, de 19 de outubro
<input type="checkbox"/>	Gestão de resíduos	Decreto Legislativo Regional nº 29/2011/A, de 16 de novembro Decreto Legislativo Regional nº 42/2012/A, de 1 de junho Decreto-Lei nº 152-D/2017, de 11 de dezembro
<input type="checkbox"/>	Produção e utilização de substâncias perigosas	Regulamento (CE) nº 1907/2006, de 18 de dezembro Regulamento (CE) nº 1272/2008, de 16 de dezembro Decreto-Lei n.º 293/2009, de 13 de outubro Decreto-lei n.º 220/2012, de 10 de outubro



<input type="checkbox"/>	Emissões atmosféricas	Decreto Legislativo Regional nº 32/2012/A, de 13 de julho Decreto-Lei nº 39/2018, de 11 de junho
<input type="checkbox"/>	Gases fluorados com efeito de estufa	Regulamento (UE) nº 517/2014, de 16 de abril Decreto-Lei nº 145/2017, de 30 de novembro
<input type="checkbox"/>	Substâncias que empobrecem a camada de ozono	Regulamento (CE) nº 1005/2009, de 16 de setembro Decreto-Lei nº 85/2014, de 27 de maio
<input type="checkbox"/>	Ruído	Decreto Legislativo Regional nº 23/2010/A, de 30 de junho
<input type="checkbox"/>	Licença ambiental	

3 – Conclusões sobre a conformidade com os requisitos legais e com a licença

No âmbito da inspeção realizada no dia 25/07/2015 foi verificado que a instalação industrial da Pronicol estava a descarregar águas residuais não tratadas no tanque de bombagem, através de uma conduta, em vez de as estar a encaminhar para a Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais para tratamento, e que as águas residuais descarregadas entraram no leito da ribeira “Grotta dos Calrinhos”.

De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, constitui contraordenação ambiental muito grave lançar, depositar ou, por qualquer outra forma direta ou indireta, introduzir nas águas superficiais, subterrâneas ou nos terrenos englobados dos recursos hídricos qualquer substância ou produto sólido, líquido ou gasoso potencialmente poluente.

Constitui igualmente contraordenação ambiental muito grave a rejeição de águas degradadas diretamente para o sistema de disposição de águas residuais, para a água ou para o solo, sem qualquer tipo de mecanismos que assegurem a depuração destas.

Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 22.º da Lei 50/2006, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto, as contraordenações ambientais muito graves são puníveis com coima de E 24 000 a E 144 000 em caso de negligência e de E 240 000 a E 5 000 000 em caso de dolo, quando praticadas por pessoas coletivas.

No que concerne à ocorrência do dia 23/07/2016 (sábado anterior à data de início da averiguação pela IRA), a que faziam referência as fotografias rececionadas no dia 25/07/2016 e a notícia publicada no Diário Insular no dia 26/07/2017 com o título “corre leite em vez de água na Grotta dos Calrinhos”, não foram apurados elementos de prova nem testemunhos que permitam concluir a origem da descarga.

Contudo, face aos elementos apurados (o facto de estar a ser efetuada descarga de efluente não tratado com origem nas instalações da fábrica de laticínios da Pronicol, de se constatar que o sistema de drenagem de águas residuais



urbanas gerido pelos Serviços Municipalizados De Angra do Heroísmo estava obstruído estando o efluente a ser encaminhado para o leito da Grota dos Calrinhos) é possível que a descarga tivesse origem naquela unidade industrial.

4 – Medidas adotadas

Na sequência da inspeção foram adotadas as seguintes medidas:

Medida		Observações
<input type="checkbox"/>	Auto de notícia	
<input type="checkbox"/>	Notificação para regularização	
<input checked="" type="checkbox"/>	Outras	Instaurado Processo de Contra Ordenação.